

DECRETO Nº 32.256, DE 30 DE MAIO DE 1986

Altera o Decreto nº 30.132, de 13 de maio de 1981, que organiza o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e cria o Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VII, da Constituição do Estado, e

TENDO EM VISTA o disposto nos Decretos nº s 19.801, de 8 de agosto de 1969, e 20.818, de 26 de dezembro de 1970. Decreta:

Art. 1º - Ao artigo 4º do Decreto nº 30.132, de 13 de maio de 1981, fica acrescido o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único - As deliberações do Conselho, sob forma de Resolução, e de acordo com a lei, vinculam órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundações pelo Estado.”

Art. 2º - Fica acrescida ao artigo 5º do Decreto nº 30.132, de 13 de maio de 1981, a alínea “n”, com a seguinte redação:

“n” - Ministério da Irrigação.”

Art. 3º - O artigo 6º do Decreto nº 30.132, de 13 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Secretário de Estado do Interior. Desenvolvimento Regional e Obras Públicas e o Secretário de Estado de Coordenação e Planejamento ocupação, respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de maio de 1986.

DOE 30/05/1986